

LEI Nº 3918/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUE ATUA NO ATENDIMENTO A IDOSOS, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO, para consecução de finalidades de interesse público no desenvolvimento de ações que buscam qualificar o atendimento a idosos em vulnerabilidade social no Município de Guaporé/RS, por meio da transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a entidade a seguir relacionada, com recursos do Fundo Municipal do Idoso:

I - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA, CNPJ nº 01.726.948/0001-91, no valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação de Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017 e conter o nome do Gestor do Projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º Após a análise e aprovação do Planos de Trabalho, o Município celebrará o Termo de Fomento com a entidade se atender integralmente o previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
1104 Fundo Municipal do Idoso
0.022 – Subvenção e Auxílios a Entidades de Atendimento
ao Idoso

3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais
RECURSO VINCULADO: 1185 FMI/Fundo Mun. Idoso

Art. 5º Para consecução do previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO

1104 Fundo Municipal do Idoso
0.022 – Subvenção e Auxílios a Entidades de
Atendimento ao Idoso

3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$ 6.500,00
	RECURSO VINCULADO: 1185 - FMI/FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	<u>R\$ 6.500,00</u>

Art. 6º Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro verificado no exercício de 2017, no Recurso Vinculado **1185-FMI-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 7º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 14 de agosto de 2018.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 14 a 24-08-2018